PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.892, DE 31 DE MAIO DE 2012

Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil na Quadra 106 Norte, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Plano Diretor Norte, Quadra 106 Norte, Alameda 17, nº 16-A, CEP 77.006-070, Palmas-TO.

Art. 2º A instituição acima qualificada denomina-se Centro Municipal de Educação Infantil PRÍNCIPES E PRINCESAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, aos 31 dias do mês de maio de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas